

Copm

Rio de Janeiro 19 de Fevereiro de 1895.

Ilmo e Exmo Sr. Oro Pro de Paulo Mayrink.
Caxambu.

Aff. V.

Agradecendo a V.^a os seus affectuosos cumprimentos permitta-me que lh'os retribua com a m.^{ma} sinceridade.

Assim como V.^a não mais me occuparei com o P. F. de Doncker: melhor poderemos empregar o nosso tempo. Passo pois a responder aos tres principaes topicos de sua carta de 12, recebida a 15 do corrente, a saber:

1.^o Ter sido o Sr. João Pinto ouvido por alguém que lhe pediu authorisação para apalpar simplesmente o terreno e ver o que seria possível realisar-se.

2.^o Examinar-se as condições da negociação de Fr. Hoffer e elle a achar viavel, antes de seguir em para Europa, para então formar-se a resolução que for mais vantajosa a Companhia.

3.^o Ser opinião de V.^a que o Brasil achando-se ainda sob a pressão da desconfiança pelos acontecimentos que, amindadamente, se dão e cujos effectos affectam o seu credito no exterior, nada será alcançado por enquanto em condições convenientes.

No primeiro topico direi que não existindo compromisso algum definitivo tomado por V.^a fica-lhe livre a acceitação de qualquer proposta que se possa apresentar. Farei notas, a esse effeito, que, para uma negociação da ordem da que se trata, nada se adiantaria apalmando-se simplesmente o terreno. Com effecto, uma tal negociação depende essencialmente de exploração completa e bem apresentada, a certa ordem

de financeiros, por negociador de valor e de tanto-
que a possa bem defender e sustentat, e, entao,
como limitat-a a simplesmente apalpar o terreno?
Nao creis que essa maneira de proceder possa
dar um resultado qualquer quanto as pro-
babilidades, pois on continua a possibilidade
de dita negociacao.

No segundo topico direi que e inutil transmittir
ao Sr. Hoffer quaesquer instrucções que nao sejam
dominantes, porque amixar-nos-hia a n^{ma} resposta
que elle deu ao Sr. F. de Doncker: Vous présentez
des affaires que nous n'avons pas. Nean elle
daria passo algum n'estas condições, conhecendo
como sou de seu modo de proceder.

Nao se tendo o Sr. Hoffer manifestado desfavo-
ravelmente em relação a negociacao de que
tratamos, e de cuja negociacao conhece as condições
que devessem ter sido apresentadas pelo Sr. F. de
Doncker, mas sim julgando apenas que este nao
estava devidamente autorizado (porque elle nao a-
presentou os documentos que lhe tinham sido dados)
para tratar d'essa negociacao, evidente e' que elle
a julga viavel.

E preciso tambem notar que esta negociacao nao
e' assumpto de que se possam occupar diversas
pessoas ao mesmo tempo, e que, a nao sermos
exclusivamente encarregados d'ella, nao aceita-
riamos semelhante encargo, certos do insuccesso.

Assumpto d'esta ordem sao sempre longos de
tratar-se, portanto de nao sao opportunos hoje,
podem sel-o amanhã, d'ahi a conveniencia
de tratal-os com antecedencia ainda que, appa-
rentemente, nao opportuno na epoca actual.
Nao parece tambem que nao seria de urgente

necessidade a minha immediata, partida para Europa,
e evital-a dei se possível for; no entanto as-
sumptos como este tratam-se melhor pessoalmente
por muito motivos, alem de que se poupa muito
tempo em correspondencias, a maior facilidade de
veres, de fidejantes pela natureza da propria ne-
gociacao.

A vista do exposto penso que V.^a estará de
acordo comigo e, n'este caso, fico ás suas
Ordens para fazermos uma revisa do contrato
de 10 de Julho de 1893 e estabelecermos outro
que concilie os interesses de todos, a fim de
aprovetarmos os elementos de que dispomos
e que seria pena perder.

Son, Com m.^a estima e consideração

A Signado:

Atto de V.^a
E. de V. Ag.^a C.^a
E. de V. Boujean